



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.º

1831 / 09

*APROVADO EM 29/06/2009
PRESIDENTE: JOSÉ MARCELO*


A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

D E C R E T A

PROJETO DE LEI N.º 1831/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar o sistema de Plantas Urbanas e dá outras providências.

Autor: JOÃO DE LARA VIEIRA.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à regularização do Sistema de Plantas Urbanas em nosso Município, com os seguintes critérios:

I - O Controle será feito pela Divisão de Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal;

II - A Fiscalização será feita somente da área construída e não quanto a divisão do imóvel;

III - Os proprietários que tiverem em seu terreno, além da residência, mais uma casa em madeira com até 40,00 m², poderão ser isentos da Planta;

IV - Os proprietários de casas em que não tenham plantas regulamentadas junto Departamento de Habitação, poderão ser beneficiados com o programa.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a parcelar em até 10 (dez) vezes, o valor das Taxas, quando este ultrapassar meio salário mínimo do Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2009.


João de Lara Vieira
Vereador - Autor

